

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 509/2025 - RTF**Fiscalização Regular do serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro licenciado da empresa CRVR no município de Santa Maria/RS.****1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

No dia 07 de outubro de 2025, realizou-se fiscalização no sistema de disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) do aterro sanitário da Companhia Riograndense de Valoração de Resíduos - CRVR, unidade de Santa Maria. A finalidade da fiscalização foi verificar o serviço prestado de disposição final de resíduos do município de Nova Esperança do Sul, regulado pela AGESAN-RS. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à AGESAN-RS são amparados nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Lei Federal n. 14.026/2020 e Decreto n. 10.588/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000.
Resoluções Conama	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução Conama n. 307/2002	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução ANA n. 187/2024	Aprova a Norma de Referência nº 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos.
Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 14.528/2014	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Resoluções Consema	Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994.
Resolução Agesan-RS CSR n. 020/2024	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Resolução Agesan-RS CSR n. 008/2021	Dispõe sobre o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGE n. 003/2024	Altera a redação de artigos, Incisos e parágrafos da resolução AGE 003/2022 e autoriza a consolidação do texto.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à AGESAN-RS baseiam-se nas legislações Estaduais e Federais vigentes. Assim, o principal objetivo

da fiscalização realizada no aterro sanitário da CRVR – Santa Maria foi verificar *in loco* a situação do serviço prestado de disposição final dos RSU dos municípios regulados pela AGESAN-RS, que dispõe seus RSU na unidade em questão.

2. DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização do serviço de disposição final foi na modalidade direta do tipo regular. A fiscalização foi planejada para um turno. No ato, a equipe da AGESAN-RS orientou sobre as responsabilidades da agência e do prestador de serviço, apresentando o cronograma de atividades, sendo que todos presentes assinaram a ata de abertura, conforme previsto no manual de fiscalização da AGESAN-RS. Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada.

A responsabilidade pela prestação de serviços de disposição final de resíduos é da Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos – CRVR, unidade Santa Maria, CNPJ: 03.505.185/0004-27, cujo endereço é Estrada Geral da Boca do Monte, n. 4555, Santa Maria/RS.

3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviço de disposição final de RSU no aterro sanitário da CRVR – Santa Maria atende diversos municípios do Estado do Rio Grande do Sul. A Norma de Referência n. 187/2024 da Agência Nacional de Águas (ANA) dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de RSU. Diante disso, o serviço de disposição final deve ser fiscalizado visando verificar as condições em que a prestação de serviço vem sendo efetuada.

A prestadora de serviços, CRVR – Santa Maria possui um contrato vigente com o município de Nova Esperança do Sul, município esse regulado pela AGESAN-RS. O contrato n. 117/2021 estabelece vínculo entre o município e a empresa especializada para recebimento e destinação final, em aterro sanitário, de resíduos sólidos domiciliares, recicláveis e não recicláveis.

O aterro sanitário fiscalizado está situado no município de Santa Maria. A área licenciada do empreendimento é de 247.000 m². A distância aproximada de Porto Alegre é de 330 km. A Figura 1 traz uma imagem de satélite da área do aterro sanitário. O empreendimento possui licença de operação (LO), emitida pela FEPAM (LO n. 5181/2025) (Figura 2), que autoriza o recebimento de 21.000 toneladas de RSU por mês.

Figura 1: Localização da CRVR – Santa Maria



Figura 2: Licença de operação aterro sanitário CRVR – Santa Maria



Processo nº
2322-05.67 / 23.8

LONº 05181 / 2025

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 03/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 2322-05.67/23.8 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 231175 - CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUO S.A.
CPF / CNPJ / Doc Estr: 03.505.185/0004-27
ENDEREÇO: ESTRADA ESTRADA GERAL DA BOCA DO MONTE
4565
CATURRITA
97040-000 SANTA MARIA - RS

EMPREENDIMENTO: 143879 - ATERRO SANITARIO COM CENTRAL DE TRIAGEM
LOCALIZAÇÃO: LOCALIDADE ESTRADA GERAL DA CATURRITA
DISTRITO BOCA DO MONTE
SANTA MARIA - RS
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -29,65865982 Longitude: -53,86109520

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: ATERRO SANITARIO COM CENTRAL DE TRIAGEM

RAMO DE ATIVIDADE: 3.541,31
MEDIDA DE PORTE: 21.000,00 quantidade de resíduos (t/mês)
ÁREA DO TERRENO (m²): 247.000,00
ÁREA CONSTRUÍDA (m²): 2.366,28
ÁREA ÚTIL (m²): 205.000,00

Quanto à operacionalidade, a licença do aterro sanitário prevê: 01 célula para disposição de resíduos sólidos urbanos (Fases A, B, C, D, F, E), 07 lagoas para acúmulo de efluentes, 03 lagoas facultativas, sistema de osmose reversa, 01 lagoa de permeado, 01 lagoa de concentrado, entreposto para resíduos sólidos do serviço de saúde, 01 balança e 01 desenlonador. Está autorizada somente a operação das células das FASES D, F (Etapas 1 e 2) e E (Etapa 1 e Etapa 2 - 1ª parcela). Sendo as células das FASES A, B e C encerradas.

4. ESTRUTURAS FISCALIZADAS

Diante da fiscalização *in loco* realizada e dos documentos encaminhados na pré-fiscalização, observou-se que a unidade de disposição de RSU possui alvará da prefeitura e de proteção contra incêndio vigentes, plano de emergência e manual de operação.

Observou-se que ao lado de onde ocorre o descarregamento dos resíduos está ocorrendo a obra das fases seguintes da célula (Figura 3). O empreendimento possui uma licença de instalação de ampliação (LIA n. 98/2023) vigente, que contempla as obras nas fases D, E, F, G e H da célula de disposição de RSU.

Figura 3: Área em obra para nova célula



4.1 RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Assim que chega no aterro sanitário o caminhão passa pelo setor de recebimento, onde é entregue o manifesto de transporte de resíduos (MTR) ao funcionário responsável. Esse documento contém informações sobre a carga que está sendo transportada, incluindo quem é o gerador dos resíduos a serem recebidos. Além disso, são realizados questionamentos aos motoristas, visando a segurança na hora do descarregamento da carga. Após conferência da documentação, os caminhões são pesados (Figura 4). Quanto à balança utilizada, constatou-se que a mesma possui certificado de calibração com validade vigente.

Quando o caminhão possui lonas de proteção da carga, as mesmas são retiradas no desenlonador (Figura 5). O caminhão é encaminhado até a área de descarga. Após a descarga, o caminhão passa pela mesma balança para a pesagem do veículo vazio e é efetuado o recebimento da carga no sistema FEPAM e no sistema interno do aterro sanitário.

Figura 4: Área de pesagem dos caminhões



Figura 5: Desenlonador utilizado na unidade



4.2 DESCARGA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NA CÉLULA

O caminhão após chegar na área indicada para descarga dos resíduos, encontra uma máquina responsável por auxiliar na atividade e espalhar/compactar os resíduos que estão sendo descarregados. A Figura 6 reporta a atividade de descarregamento do caminhão. Segundo informações do prestador de serviços, a unidade recebe cerca de 800 toneladas de RSU por dia.

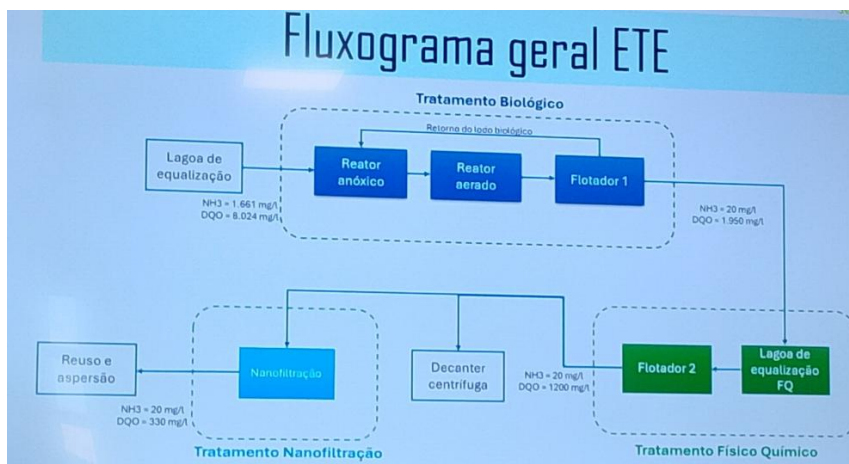
Figura 6: Área de descarga dos RSU na célula



4.3 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES

A unidade de disposição final de RSU da CRVR – Santa Maria possui uma estação de tratamento de efluentes (ETE) para tratar o lixiviado produzido na área. A Figura 7 traz um fluxograma das etapas do tratamento.

Figura 7: Fluxograma das etapas de tratamento de efluentes da CRVR unidade de Santa Maria



O lixiviado bruto proveniente da decomposição do material aterrado é direcionado inicialmente para a lagoa de equalização. Em seguida, segue para o reator anóxico, reator aeróbio e sistema de flotação (flotador 1). Nessa etapa é aplicado um polímero catiônico, sendo que o lodo retorna ao reator anóxico e o clarificado segue para o sistema físico-químico.

O tratamento físico-químico consiste em um tanque de equalização, dosagem de coagulante (FeCl_3), dosagem de polímero e flotador de ar dissolvido (flotador 2). O deságue do lodo ocorre em um decanter centrífuga, sendo o lodo desidratado transportado para a célula do aterro sanitário. O clarificado do flotador 2 segue para nanofiltração, onde ocorre a clarificação e remoção de poluentes residuais. O efluente concentrado da nanofiltração retorna para o sistema físico-químico e o permeado é utilizado atualmente como água de reuso, preparo de soluções e em umidificação de vias. Segundo informações obtidas durante a fiscalização, o processo de separação por membrana utilizado possui uma eficiência de 70%.

Segundo informações do relatório operacional “RELATÓRIO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO: CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DA ETE” de setembro 2025, encaminhado na documentação pré-fiscalização, a unidade de Santa Maria gerou mais de 20.000 m³ de lixiviado nos meses de junho, julho e agosto de 2025. Atualmente uma parte do lixiviado existente na unidade está sendo encaminhado para tratamento externo na ETE da CORSAN de Santa Maria. Segundo o mesmo

relatório, foram destinados aproximadamente 18.000 m³ de lixiviado para tratamento externo. Destaca-se que, anexo ao relatório citado estão os laudos do efluente tratado pela CORSAN. Porém, os laudos não contemplam todos os parâmetros exigidos pela licença de operação vigente da ETE. Vale ressaltar a importância de o gerador atentar-se aos padrões de emissão do efluente tratado pela empresa contratada.

Na Figura 8 observa-se registros feitos durante a fiscalização na ETE do aterro sanitário.

Figura 8: Estação de tratamento de efluentes da CRVR unidade de Santa Maria



O aterro sanitário da CRVR – Santa Maria possui 7 piezômetros pra monitoramento de água subterrânea, sendo apenas 4 constantes na LO. Além disso, é realizado o monitoramento de 2 pontos superficiais.

4.4 PRODUÇÃO DE BIOGÁS

Atualmente, dos 120 drenos de biogás existentes ao longo da célula, 30 estão sendo direcionados para a Biotérmica e o restante está passando pelo processo de queima (Figura 9).

Figura 9: Sistema de captação de biogás gerado



5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada pela equipe técnica da AGESAN-RS, foram identificadas 07 não conformidades (NC) na unidade do aterro sanitário da CRVR, unidade de Santa Maria, que seguem anexas a este relatório.

Deve a Prestadora de Serviço providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a observação dos itens descritos, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 7 folhas digitadas e assinada digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 30 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIA CAROLINA ILLI
Data: 24/11/2025 08:27:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Data: 02/12/2025 10:05:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Rodrigues Moreira
Agente de Fiscalização

De acordo,

Documento assinado digitalmente
gov.br EMANUELE BAIFUS MANKE
Data: 25/11/2025 21:41:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

ANEXOS

- I – Termo de Não Conformidades – TNC
- II – Checklists Fiscalização
- III – Ata de Abertura

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 509/2025

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)
ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 82, Floresta - Porto Alegre/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. PRESTADORA DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUO S.A.
ENDEREÇO: Geral da Boca do Monte, n. 4555, Caturrita – Santa Maria/RS
TELEFONE E EMAIL: (55) 99992 9773; esomavilla@crvr.com.br

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de disposição final de resíduos sólidos na unidade da CRVR do município de Santa Maria/RS, bem como sobre as demais obrigações do prestador junto aos usuários e à AGESAN-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da AGESAN-RS, com o instrumento contratual e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da AGESAN-RS, no ato realizado no dia 07 de outubro de 2025, estão detalhadas no Anexo I. Conforme Resolução CSR n. 020/2024, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Júlia Carolina Illi
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

NOME: Leonardo Rodrigues Moreira
TELEFONE: (51) 2500-7235


CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC


NOME: Júlia Carolina Illi
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 31 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**
Data: 25/11/2025 21:41:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

Documento assinado digitalmente
 **JULIA CAROLINA ILLI**
Data: 24/11/2025 08:27:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

ANEXO I - 509/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Aterro Sanitário
1	-	CONSTATAÇÃO	Canaletas de drenagem de chorume da contenção, onde ocorre o carregamento da carreta com o efluente, estão obstruídas, o que pode ocasionar derramamento do efluente em solo.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de manutenção e conservação da unidade.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Aterro Sanitário
2	-	CONSTATAÇÃO	Dispositivo utilizado para verificar a direção do vento apresenta avarias.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não proporcionar segurança aos operadores.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1

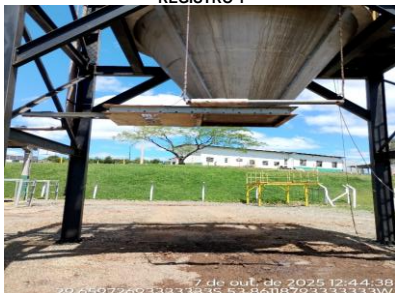


REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Aterro Sanitário
3	-	CONSTATAÇÃO	Constatou-se a ocorrência de transbordamento de efluente da decanter em área sem contenção.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de contenção na parte inferior da decanter.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



ANEXO I - 509/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Aterro Sanitário
4	-	CONSTATAÇÃO	Grade de proteção das canaletas não estão instaladas adequadamente.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não proporcionar segurança aos operadores.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Aterro Sanitário
5	-	CONSTATAÇÃO	Não foram encaminhados os laudos do lixiviado que foi destinado para tratamento externo na ETE de Santa Maria (CORSAN). No último relatório encaminhado à FEPAM (11.9 RELATÓRIO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DA ETE - Setembro 2025) os laudos de qualidade do efluente tratado encaminhados pela CORSAN apresentam apenas dados das análises microbiológicas, não contendo todos os parâmetros de monitoramento exigidos na LO da ETE - CORSAN Santa Maria.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informação ao órgão regulador.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 05 do TNC 275/2025

REGISTRO 1

10.1.5 Os efluentes líquidos, após o tratamento, deverão atender aos seguintes padrões de lançamento:

Parâmetro	Padrão de Emissão a Ser Atendido	Frequência de Medição	Tipo Amostragem
Alumínio	<= 10mg/L	semanal	simples
Coliformes termotolerantes	<= 1.000 NMP/100mL (ou eficiência de remoção de 99%)	semanal	simples
Demanda bioquímica de oxigênio	<= 25mg O ₂ /L	semanal	simples
Demanda química de oxigênio	<= 50mg O ₂ /L	semanal	simples
Esteridade	Aparente	semanal	simples

Arquivo de Medição, 201 - Centro - CEP 91921-110 - Porto Alegre - RS - Brasil - www.agesan.gov.br página 35 de 44

Parâmetro	Padrão de Emissão a Ser Atendido	Frequência de Medição	Tipo Amostragem
Eficiência total - microorganismos por litro	<= 1 mg/L C	semanal	simples
Materiais flutuantes	Aparentes	semanal	simples
Nitrogênio amoniacal	<= 20mg N-NH ₄ -NL	diária	simples
Óleo	Limite de não designativo	diária	simples
Óleos e grãos vegetais e animais	<= 30 mg O ₂ /L	semanal	simples
pH	entre 6,0 e 9,0	diária	simples
Sólidos sedimentáveis	<= 1 mL/L	diária	simples
Sólidos suspensos totais	<= 30mg Sól/L	semanal	simples
Sólidos suspensos totais em meio líquido	<= 200 mg Sól/L	semanal	simples
Temperatura	<= 40° C	diária	simples
Vazão	<= 4000 m³/dia	diária	simples

REGISTRO 2

CORSAN COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
 GERÊNCIA DE TRATAMENTO LABORATÓRIO CENTRAL DE EFLUENTE

FEPAM: 00010/2024
 Relatório de Ensaios nº 17656/25 Versão: 0

Laboratório:	DECTE-Biologia	Origem amostra:	Recolha
Identificação do Ponto:	Efluente	Componente:	ETE Santa Maria
Amostra:	17656/25-1	Coletador:	NÃO INFORMADO
Data hora coleta:	31/08/2025 22:00	Data hora do recebimento:	03/09/2025 15:33
Estado do tempo no momento da coleta:	Bom		
Sector de Abast:	Santa Maria		
Procedência:	SANTA MARIA - Vila Lorenzi - R Dom Afonso Pitthan		
Cliente:	CORSAN - Companhia Riograndense de Saneamento - R Caldas Júnior - PORTO ALEGRE		
Regulamentador:	Santa Maria - ETE Santa Maria - LO Nº 3114/2025 - FEPAM		

Parâmetros	Data do Ensaio	Valor	Unidade	Método	LC
Biocheimica coli	09/09/25	<1	NMP/100mL	Substrato Endométrico / SMMW- 8220 B	1

REGISTRO 3

CORSAN COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
 GERÊNCIA DE TRATAMENTO LABORATÓRIO CENTRAL DE EFLUENTE

FEPAM: 00010/2024
 Relatório de Ensaios nº 14302/25 Versão: 0

Laboratório:	DECTE-Biologia	Origem amostra:	Recolha
Identificação do Ponto:	Efluente	Componente:	ETE Santa Maria
Amostra:	14302/25-1	Coletador:	Não Informado
Data hora coleta:	31/07/2025 08:00	Data hora do recebimento:	01/08/2025 15:16
Estado do tempo no momento da coleta:	Bom		
Sector de Abast:	Santa Maria		
Procedência:	SANTA MARIA - Vila Lorenzi - R Dom Afonso Pitthan		
Cliente:	CORSAN - Companhia Riograndense de Saneamento - R Caldas Júnior - PORTO ALEGRE		
Regulamentador:	Santa Maria - ETE Santa Maria - LO Nº 3114/2025 - FEPAM		

Parâmetros	Data do Ensaio	Valor	Unidade	Método	LC
Biocheimica coli	03/09/25	1	NMP/100mL	Substrato Endométrico / SMMW- 8220 B	1

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Aterro Sanitário
6	-	CONSTATAÇÃO	Ausência de grade de proteção em caixas de inspeção que ficam a nível do solo.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não proporcionar segurança aos operadores.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 03 do TNC 275/2025

REGISTRO 1



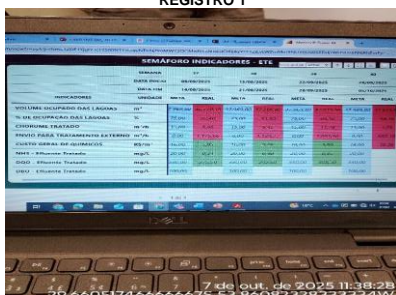
REGISTRO 2



ANEXO I - 509/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Aterro Sanitário
7	-	CONSTATAÇÃO	Lagoas de chorume operando em capacidade superior a 75%, conforme monitoramento realizado pelo prestador.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não proporcionar segurança ao meio ambiente.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 509/2025-TNC

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado.

Aterro Sanitário CRVR - Santa Maria

Área	Código da NC	Condição	Conforme?		Não se aplica	Observação
			SIM	NÃO		
16. Aterro	16.1	Possui placa de identificação divulgação da licença ambiental, conforme Portaria 17/2009-DPRES?	x			
	16.2	A área do empreendimento está cercada?	x			
	16.3	A área do empreendimento possui controle de acesso?	x			
	16.4	A Licença Ambiental de Operação está disponível para acesso a fiscalização?	x			Nº da LO:
	16.5	A balança para pesagem dos veículos está operando?	x			
	16.6	Existe registro e controle da pesagem dos veículos que chegam do município regulado?	x			
	16.7	A área possui responsável técnico?	x			
	16.8	Possui de tratamento de efluentes (chorume)?	x			
	16.9	Melhorias ou alterações na área do aterro?	x			
	16.10	Se a resposta do item 10.9 for sim, existe protocolo de ampliação junto ao órgão ambiental?				
	16.11	A área possui queimadores de gases (flare)?	x			Quantos? 120 em campo e 30 captando
	16.12	Existem poços de monitoramento o lençol freático (Piezômetro - PZ) no aterro?	x			Quantos?
	16.13	A área possui cortinamento vegetal?	x			
	16.14	O prestador de serviços observa os critérios de compatibilidade dos resíduos recebidos, conforme a licença ambiental?	x			
	16.15	O prestador faz envio de Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR para a FEPAM?	x			
	16.16	Os funcionários possuem contato da FEPAM para emergências? Onde?	x			Fepam (51) 99982-7840 Corpo de Bombeiros 193
	16.17	Os funcionários possuem fácil acesso ao manual de operação?	x			
	16.18	Os funcionários conhecem/possuem acesso ao plano de emergência?	x			
	16.19	Possui alvará do corpo de bombeiros?	x			
	16.20	Os efluentes líquidos obedecem aos padrões legais vigentes?	x			
	16.21	Inexiste utilização de resíduos sólidos como fonte de alimentação no aterro sanitário?	x			
	16.22	Inexiste atividade de catação na área do aterro sanitário?	x			
	16.23	Inexistem animais domésticos na área do aterro sanitário?	x			
	16.24	Inexistem habitações temporárias/permanentes na área do aterro sanitário?	x			
	16.25	Inexistem resíduos perigosos ou de origem diferente do doméstico na área do aterro sanitário?	x			
	16.26	Ausência de odores fora da unidade?	x			
	16.27	São realizados acompanhamentos das análises do chorume gerado e dos poços de monitoramento dos aterros sanitários?	x			
	16.28	É realizado o recobrimento e a compactação dos resíduos?	x			

Decanter com vazamento, Biruta com avarias, Contenção da área de carregamento da carreta de chorume obstruída, canaleta ETE com gradil instalado inadequadamente.

FISCALIZAÇÃO NO RSU ATERRO SANITÁRIO CRVR SANTA MARIA/RS 509/2025

Página 1 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 275/2024

1. Identificação da Fiscalização:

Data da reunião	Horário		Local	Coordenador da reunião
07/10/2025	Início: 09:50	Término: 14:45	Aterro Sanitário CRVR Santa Maria	Fiscalização AGESAN

2. Objetivo

Promover fiscalização regular no Aterro Sanitário no município de **Santa Maria /RS**.

3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Leonardo Rodrigues Moreira	AGESAN	2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
2. Júlia Carolina Illi	AGESAN	2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
3. Romelito Reggimato	CRVR	(51) 981464202	rreggimato@crvr.com.br
4. Henrique B. Antunes	CRVR	(51) 980386453	hantunes@crvr.com.br
5. Ezequiel A. Somavilla	CRVR	(55) 99992977	esomavilla@crvr.com.br
6.			
7.			
8.			
9.			

4. Lista de verificações (Planejado X Realizado)

Decisão	Planejado	Realizado
a) Reunião de abertura da fiscalização	1	1
b) Verificação do sistema de pesagem	1	1
c) Célula de disposição final	1	1
d) Usina de biogás	1	1
e) Estação de Tratamento de Efluentes	1	1
f) Tempo estimado de fiscalização (dias)	0,5	0,5

5. Observações

Observações:

FISCALIZAÇÃO NO RSU ATERRO SANITÁRIO CRVR SANTA MARIA/RS 509/2025

Página 2 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 275/2024

Observações:

6. Pendência identificada

	Decisão	Responsável	Data limite
a)			
b)			
c)			

7. Automóvel utilizado: STRADA

Horário inicial: 7:40 Horário final: 17:30

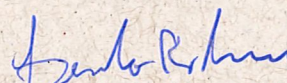
8. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

9. Fechamento da ata

Data da ata

Assinatura do relator

Em 07/10/2025


Leonardo Rodrigues Moreira
Agente de Fiscalização

ANEXOS